Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Requerimento N.º 40/91 Proc.

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Conselho Municipal do Meio Ambiente

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do Povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente;

Considerando que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público respeitar e fazer cumprir as disposições contidas no Capítulo IV do Título VI da Constituição Estadual referentes ao meio ambiente, recursos naturais e saneamento;

Considerando que o Município deve manter mecanismos de controle e fiscalização do uso de produtos agrotóxicos, dos resíduos industriais e domiciliares lançados nos rios e córregos, bem como do uso do solo rural no interesse de preservar o meio ambiente e combater efetivamente a erosão em todas as suas formas;

Considerando, finalmente, que a Lei Orgânica de Pompéia obriga o Município a manter o Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão colegiado, autônomo e deliberativo, composto paritariamente por representantes do Poder Público, Sindicatos Rurais e representantes da sociedade,

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que nos informe o que está inviabilizando a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente como determina a legislação vigente, garantindo efetivamente uma eficiente fiscalização e o efetivo combate a todas as formas de agressão do meio ambiente, setor em que a própria Prefeitura vem dando péssimos exemplos com a poluição de rios, córregos e áreas verdes com o despejo

PROTOCOLO PROC. Nº 815/91 18/08/91 Diretor de Secretaria

Of. 68/91

indiscriminado de esgoto e lixos domiciliares.

Sala das Sessões,
Em 18 de Fevereiro de 1991

José Marques Campoy
Vereador

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por
Pompéia 18/02/91
PRESIDENTE